

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 04521/90

Interessada : EMPSG e Ensino Supletivo "Dr. Moacir Amaral"/
Cosmópolis

Assunto : Alteração do Regimento Escolar

Relator : Cons. Yugo Okida

Parecer CEE nº 862/91 Aprovado em 10/07/91

Conselho Pleno

1. Histórico

1.1 A direção da Escola Municipal de 1º e 2º Graus e Ensino Supletivo "Dr. Moacir Amaral", em Cosmópolis, com anuência do Sr. Prefeito Municipal, solicita ao Conselho Estadual de Educação aprovação de novo Regimento Escolar, em substituição ao anteriormente aprovado, conforme Parecer CEE 119/86.

1.2 Procedida a análise, foram assinaladas na 1ª via do novo Regimento, as correções necessárias para que o documento apresentado pudesse merecer aprovação, retornando às origens para atendimento às solicitações.

1.3 Devolvidos os autos, estes foram objeto de nova análise onde pudemos observar o atendimento às solicitações formuladas.

2. Apreciação

2.1 Cuidam os autos de aprovação de novo Regimento Escolar para a Escola Municipal de 1º e 2º Graus e Ensino Supletivo "Dr. Moacir Amaral", em Cosmópolis.

2.2 Considerando que o novo Regimento Escolar foi elaborado conforme normas baixadas através da Deliberação CEE 33 / 72 e, quanto ao seu conteúdo, foram observadas as normas legais pertinentes, entendemos que o CEE poderá:

- aprovar o novo Regimento Escolar da Escola Municipal de 1º e 2º Graus e Ensino Supletivo "Dr. Moacir Amaral", em Cosmópolis, em substituição ao anteriormente aprovado através do Parecer CEE 119/86.

3. Conclusão

3.1 Aprova-se o novo Regimento Escolar da EMPSG e Ensino Supletivo "Dr. Moacir Amaral", de Cosmópolis, DRE - Campinas/2ª DE, em substituição ao anteriormente aprovado pelo Parecer CEE 119/86.

3.2 Restituam-se à entidade proponente, copias devidamente rubricadas, via Secretaria da Educação.

São Paulo, 10 de junho de 1991.

a) Cons. Yugo Okida

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de julho de 1991.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses

Presidente